



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JUSCIMEIRA - MT**

Até em Deus...  
...há o impossível.  
...há o invisível...  
...há o inaudível...  
...há o inaudível...  
...há o impossível.

MENSAGEM Nº 0023/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

**COM URGÊNCIA**

Senhor Presidente,  
SenhoresMembros da Mesa e  
SenhoresMembros do Plenário,

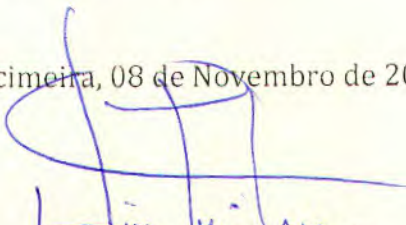
Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 0023/2016 desta data, que: ***“Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos suplementares e dá outras providências”***.

A abertura dos créditos suplementares torna-se necessário tendo em vista a necessidade de pagamento de salário dos servidores efetivos e contratados, pagamento de rescisões contratuais, pagamento de 13º salários e férias, considerando que os valores já suplementados são insuficiente para cobrir as despesas anteriormente citadas.

Nesta oportunidade, gostaríamos de salientar que estamos remetendo o projeto para análise e conhecimento dos pares desta casa, por isso temos absoluta convicção do alto espírito público que norteia as ações desta egrégia corte legislativa, na aprovação do projeto de lei em apenso.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

Juscimeira, 08 de Novembro de 2016.

  
**VALDECIR LUIZ COLLE**  
Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JUSCIMEIRA - MT**

<b>CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º:	1083/2016
As:	16 : 45 hs
Data:	09 / 11 / 2016
Resp:	J. Assunção

PROJETO DE LEI Nº 023/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre Autorização Legislativa para abertura de CREDITOS SUPLEMENTARES e dá outras providencias”.*

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura, através de Decreto, de Créditos Suplementares, no orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 1.025 de 31 de dezembro de 2015, destinado para adequações e atender o reforço de dotações insuficientes.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 08 de Novembro de 2016.

**Valdecir Luiz Colle**  
Prefeito Municipal